

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL (%) REGISTRADO DE DESCONTO APLICADO SOBRE SERVIÇOS DA TABELA SINAPI (e tabelas referenciais subsidiárias: COMPEA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE)
Realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPEA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE, incluindo planejamento, administração, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios e manuais, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem das Tabelas de Referência, deslocamentos prévios, bem como outros serviços que se façam necessários, ainda que não constantes dos sistemas de referência mencionados, ajustados às especificidades do projeto e justificados pela Administração, nos locais de ter em seus quadros de pessoal, o mínimo de profissionais de acordo com este Termo, devendo ainda manter pessoal indicado de prontidão para atendimento das demandas dentro do prazo, mesmo que em concomitância de serviços.	R\$ 3.057.541,54 (Três Milhões e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)	16,25%

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

15.451.0226.1061.0000 (OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA);

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES);

Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)

Gerenciador: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por sua secretária, Sra. Isabella Soares Lopes.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador: 3ED24DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO – PE.

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 01/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Carro – PE**, torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino. O processo descrito será regido pela legislação em vigor, em especial pelo Decreto Municipal Nº 022, de 21 de Setembro de 2023, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo simplificado de que trata este instrumento, visa o preenchimento de 17 (dezessete) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 03 (três) etapas, com caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório;

3ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório;

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o canal digital intitucional da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/> devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Municipal.

As regras do processo seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

A função, a remuneração e a carga horária de trabalho estão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e entre eles, serão nomeados(as) de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis, através de Portaria Municipal.

DAS VAGAS:

Para esse processo seletivo, as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade da seleção por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as).

Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco) por cento, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o Artigo 97, Inciso VI, Alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos a avaliação e/ou a perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração Pública Municipal.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, no Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no canal institucional, (link: <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/>), que poderá ser preenchido no período descrito no quadro abaixo e de acordo com as funcionalidades oferecidas pela plataforma da *Google*. Assim, os interessados deverão proceder ao preenchimento, utilizando um e-mail com extensão **gmail.com**.

Início das inscrições	Data: 18/10/2023
	Horário: 08:00hs
Fim das inscrições	Data: 31/10/2023
	Horário: 23:59hs

Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) receberá, no e-mail cadastrado, uma mensagem institucional de validação, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município e possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de ensino com pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou Administração Escolar.

Possuir no mínimo de 03 (três) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal;

Concordar expressamente com a sua candidatura;

Não ter sofrido sanção administrativa;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, através de arquivos anexados em formato PDF, os requisitos (títulos e experiência profissional), no ato de inscrição, não terá sua inscrição DEFERIDA.

O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Todos os documentos pessoais, comprovantes de titulação e experiência profissional devem ser anexados, exclusivamente em formato PDF, obedecendo as orientações expressas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação, o Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no Item 3.3 e Anexo I deste Edital.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO SELETIVO:

A presente seleção será realizada em 03 (três) etapas, descritas a seguir:

1ª ETAPA – PROVA ESCRITA: A prova terá caráter eliminatório e classificatório e acontecerá através de aplicação de instrumento formal, composto por 20 questões objetivas, que terão vinculação teórica com o processo formativo prévio, associado a esta seleção.

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL de caráter eliminatório e classificatório, onde serão analisadas as competências e habilidades demandadas pela gestão escolar. Serão considerados como pontos fundamentais: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico e responsabilidade.

3ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR: Terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora, dos documentos comprobatórios das informações encaminhadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

Da Prova Escrita - 1ª Etapa:

A primeira etapa constará da aplicação da prova escrita na data prevista no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no canal institucional <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/>. Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar no canal institucional <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/>

A prova escrita versará sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo IX deste Edital.

Os conteúdos programáticos da prova escrita compreenderão abordagens embasadas nas referências bibliográficas constantes do Anexo X deste Edital.

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.

A ausência de apresentação de documento oficial com foto acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, revestida de material transparente e de documento oficial com foto.

Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.

Não será permitido ao(à) candidato(a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelho de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

Será desconsiderada, para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final na folha de respostas que estiver rasurada, com dupla resposta ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

As 20 (vinte) questões objetivas terão o valor individual de 5 (cinco) pontos, obedecendo a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A prova escrita será realizada presencialmente e terá duração de 03 (três) horas;

Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão da prova, devendo o(a) candidato(a) entregar sua Folha de Respostas da prova escrita ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

Na folha de respostas da prova escrita o(a) candidato(a) deverá identificar-se apenas pelo número que está inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física (CPF).

A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o número no Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a), que não possibilite a identificação, resultará em desclassificação.

A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na prova o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

Da Entrevista – 2ª Etapa

A nota máxima da 2ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca composta por 01 (um) profissional em Psicologia e 02 (dois) Pedagogos.

A banca será validada pela Comissão Coordenadora, sendo formada por profissionais sem qualquer relação direta com a Rede Municipal de Ensino e seus profissionais.

A análise da entrevista será feita de forma colegiada pela banca, a partir de instrumento para registro das impressões sobre as colocações de cada candidato(a).

A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo Item 6.4 deste Edital.

Da Avaliação de Títulos - 3ª Etapa

Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

A pontuação será atribuída conforme documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no Formulário Eletrônico de Inscrição.

Todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição deverão ser devidamente comprovadas, por meio de um único arquivo digital contendo todos os documentos comprobatórios. É importante que a disposição dos documentos seja feita de acordo com a ordem indicada no Anexo V.

Serão eliminado(a)s:

Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição;

Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas: I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas; II. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas: I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou; II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas. III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por prestação de serviço: I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período; II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

A declaração da experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de verificação de requisitos.

A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

Serão classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$[(\square E).0,6] + (ENT).0,2] + (AT).0,2]$

Legenda: PE – Prova Escrita / ENT – Entrevista / AT – Avaliação de Títulos

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior nota na Prova Escrita;

Maior pontuação na Entrevista;

Maior tempo de experiência profissional declarada até o limite de 05 (cinco) anos;

O(a) candidato(a) mais idoso;

Ter atuado como jurado.

Não obstante o disposto no item 6.5 e subitens, fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo (prova escrita, entrevista e avaliação curricular), a Comissão Coordenadora emitirá lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem de classificação.

Considerando as demandas e especificidades do município, a Secretaria de Educação formulará, de acordo com as orientações do Decreto Municipal Nº 22, de 21 de setembro de 2023, listas tripliques, compostas por candidatos aprovados, como possibilidades para cada uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A lista será acompanhada da documentação que comprove a elegibilidade dos candidatos(as), como cópias de diplomas, certificados, dados identificação, entre outros.

O encaminhamento da lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) ao Chefe do Poder Executivo Municipal será feita por meio de um ofício emitido pela presidência da Comissão Coordenadora.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, após receber a lista, analisa o perfil dos(as) candidatos(as) classificados(as) e verificará se eles(as) atendem aos requisitos estabelecidos para a respectiva função.

O(A) candidato(a) escolhido(a) é nomeado(a) oficialmente para o cargo e passa pelo processo de posse e lotação em Unidades Escolares conforme a necessidade, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos.

A publicação dos(as) classificados(as) não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada, mediante demandas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro, validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS RECURSOS:

Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: **selecaogestoreslagoadocarro23@gmail.com**

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração Pública Municipal poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através dos canais de comunicação institucionais, quaisquer atualizações deste Edital.

DO PROVIMENTO:

São requisitos básicos para o provimento do cargo:

Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro ;

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;

Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no canal institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

No ato da convocação os(as) candidatos(as) deverão trazer, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

CPF;

Número do PIS ou PASEP;

Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

Os(As) candidatos(as) designados(as) para o cargo de Gestor Escolar ocuparão a função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem

Os(as) profissionais nomeados(as) para o cargo de Gestor(a) Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho;

As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho na Gestão Escolar são:

Gestão Administrativa e Financeira;

Gestão Democrática;

Qualidade da Aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo.

O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

O resultado final da seleção será divulgado no canal institucional <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/> e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados(as) na relação por meio da sigla PCD. A classificação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de classificados(as).

Não será fornecido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no canal institucional <https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/>.

O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria do Gabinete do Prefeito.

O(A) candidato(a) classificado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado(a), manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

9.17 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir da seleção simplificada aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora para este fim.

A documentação referente a todas as etapas do presente Processo de Seleção Pública deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Lagoa do Carro - PE, 11 de outubro de 2023.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro – PE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Gestor Escolar	Ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Carro; Possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de ensino com pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em Gestão Escolar ou Administração Escolar; Possuir no mínimo de 03 (três) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal.	40 (quarenta) horas semanais	Em conformidade com as normas municipais estabelecidas para as funções gratificadas que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação	Centro Educacional Integrado Manoel Alves Bandeira – (CEIMAB); Creche Municipal Natália Maria; Creche Municipal Andryel André Gomes; Creche Municipal Andryel André Gomes – Anexo; Escola Municipal Dagoberto Lobo; Escola Municipal Dr. Gonçalves Guerra; Escola Municipal Professor Jorge Camelo; Escola Municipal Professor Ailton Barbosa de Lima; Escola Municipal Mílima Ana Guerra; Escola Municipal Miriam Pimentel Guerra; Escola Municipal Ernesto do Rêgo; Escola Municipal Dr. João Teobaldo de Azevedo; Escola Municipal Joaquim Pinto Lapa; Escola Municipal Joana Pinto de Souza; Escola Municipal Ernesto Geisel; Escola Municipal Nossa Senhora de Santana; Centro Comunitário São Francisco.	16	01

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	13 /10 /2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	18 a 31 de outubro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as).	06 de novembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	07 e 08 de novembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	13 de novembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	20 de novembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	01 de dezembro de 2023	Escola Municipal Professor Jorge Camelo
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	05 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	07 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	11 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	12 e 13 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	18 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	21 e 22 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	28 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	30 de dezembro de 2023	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	04 e 05 de janeiro de 2024	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/

Avaliação e resultado dos recursos.	11 de janeiro de 2024	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Escrita, Entrevista e Avaliação Curricular).	24 de janeiro de 2024	https://www.lagoadocarro.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	26 de fevereiro a 01 de março de 2024	Escola Municipal Professor Jorge Camelo

ANEXO III – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO - PE

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Documento de Identificação Nº Órgão Expedidor

CPF	Data de Nascimento:	/	/ Sexo:
Endereço:			Bairro:
Município: CEP			Estado:

Contato Telefônico 1: Contato Telefônico 2:

E-mail:

É Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, preencher o Anexo VII do Edital e em seguida anexá-lo junto com os demais arquivos de documentos pessoais.

FUNÇÃO A QUE SE CANDIDATA () GESTOR ESCOLAR

ANEXAR: (Cópia)

Documento de identificação com foto;

CPF;

Comprovante de Residência;

Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma) de curso superior completo em licenciatura;

Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma e/ou declaração) de pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou Administração Escolar;

Certificados, declarações ou outros atestados de comprovação de tempo de experiência profissional na área de educação (docência e gestão escolar).

Anexo VI

Anexo VII (caso afirmativo de PCD)

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
A Presidência da Comissão Coordenadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:	

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº de Ordem	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado em Gestão Pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	60 (sessenta) pontos	
02	Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	55 (cinquenta e cinco) pontos	
03	Mestrado em Gestão Pública ou Administração Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	50 (cinquenta) pontos	60 (sessenta) pontos
04	Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	45 (quarenta e cinco) pontos	
05	Especialização Lato Sensu na área de Educação ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40 (quarenta) pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
06	Curso de Formação em Gestão Escolar -Carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula.	30 (trinta) pontos	
07	Curso de Formação em Gestão Escolar - Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula.	25 (vinte e cinco) pontos	40 (quarenta) pontos
08	Experiência profissional no Cargo de Gestão Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	20 (vinte) pontos	
09	Experiência profissional como docente, comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10 (dez) pontos	
VALOR TOTAL			(CEM) PONTOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro /PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal, e o contido no Art. 190, da Lei Federal nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de nomeação para a função de Gestor Escolar que:

Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo/emprego/função de_sob o vínculo de

no(a)_desde

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei

() Recebo aposentadoria referente ao cargo de_, no regime de do(a)

Comprometo-me a comunicar, ao órgão / Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Lagoa do Carro /PE, de de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG nº:

CPF nº:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome Completo:

CRM/UF: Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(ª):

Identidade Nº: Órgão Expedidor _____

CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro - PE, concorrendo a uma vaga para a função de Gestor Escolar, conforme Portaria Municipal nº 077 – A / 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), é portador(a) da Deficiência (física / auditiva / visual) de CID:_, em razão do seguinte quadro: _____

Lagoa do Carro – PE, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Médico(a) com o Carimbo

Legislação de referência:

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

Liderar a gestão da escola;

Trabalhar/Engajar com e para a comunidade;

Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

Responsabilizar-se pela escola;

Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino;

Coordenar as ações que promovem a segurança na escola;

Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica;

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola;

Conduzir o planejamento pedagógico;

Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;

Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;

Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa;

Coordenar as atividades administrativas da escola;

Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;

Coordenar as equipes de trabalho;

Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

Cuidar e apoiar as pessoas;

Agir democraticamente;

Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;

Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;

Saber comunicar-se e lidar com conflitos;
Ser proativo;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.

ANEXO IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Gestão e Liderança de pessoas;
Gestão do Currículo na escola;
Gestão Educacional e Tecnologia;
Gestão compartilhada: Espaços de diálogo e decisão.
Dimensões da Gestão Escolar e o desafio do trabalho coletivo;
Base Nacional Curricular Comum – BNCC e o Currículo de Pernambuco;
Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
Plano Nacional de Educação (PNE);
Financiamento da educação pública;
Normativa dos Projetos Políticos Pedagógicos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Bases para o planejamento escolar: o Projeto Político Pedagógico como elemento definidor da ação e construção da identidade institucional;
Educação Inclusiva e Educação Especial;
Postura do gestor e da comunidade escolar frente às diferenças;
Estratégias para o fortalecimento da relação escola/comunidade;
Mediação de conflitos no contexto escolar;
Práticas inovadoras em gestão escolar e o fortalecimento da dimensão pedagógica;
Programas Integrados de Gestão Administrativo-Pedagógica;
O papel do Gestor Escolar na incorporação das TIC na escola;
Políticas e práticas integradas de formação de gestores educacionais;
Novas tecnologias e mediação pedagógica.

ANEXO X - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm, 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.

BRASIL. Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Brasília, 2003. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm.

BRASIL. Saberes e Práticas de Inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. Coordenação Geral SEESP/MEC- 2006.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, 2008. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, Brasília, 09 de julho de 2008.

BRASIL. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial em relação ao atendimento educacional especializado, 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Proposta preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf>>.

FREIRE, P. Política e educação: ensaios. São Paulo: 5 ed. Cortez, 2001.

_____ Aeducaçãoacidade.6.ed.SãoPaulo:Cortez,2005.

_____ Conscientização: Teoria e prática da libertação uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 4.ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GADOTTI, Moacir. Trabalho e educação numa perspectiva emancipatória. II Fórum mundial de Educação Profissional e Tecnológica: democratização, emancipação e sustentabilidade. Florianópolis, 2012. Disponível em <http://www.seduc.mt.gov.br>.

GOULART, C. A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixos orientadores. In: MEC. Ensino Fundamental de nove anos: orientação para a inclusão de crianças de seis anos de idade. 2ª ed. Brasília. 2007.

HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. Porto Alegre: Mediação, 2005.

_____ Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 27. ed. São Paulo: Edições Loyola, v. 01, 2012.

MARCHESI, A. M. Qualidade do ensino em tempos de mudanças. Porto Alegre. Artmed, 2003.

PERNAMBUCO. Currículo de Pernambuco. Secretaria de Educação e Esportes, União dos Dirigentes Municipais de Educação; coordenação Ana Coelho Vieira Selva, Sônia Regina Diógenes Tenório; apresentação Frederico da Costa Amâncio, Maria Elza da Silva. – Recife: A Secretaria, 2019.

SILVA, T. T. Documentos de identidade: uma introdução as teorias do currículo. 3.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. WHO. World Health Organization. The world bank. World report on disability. Genebra: WHO.

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:7E56F732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: AR6 LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 43.727.845/0001-96.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Novo Item	19	Combo Teclado e Mouse USB ergonômico Teclado: Altura: 23,5 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 155 mm; Com teclado numérico ABNT2; Comprimento do cabo: 150 cm; Altura do teclado ajustável; Teclado numérico de 10 teclas; Luz indicadora da tecla Caps Lock; Luz indicadora da tecla Num Lock; Tipo de tecla deve ser perfil profundo; Mouse: Altura: 38 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 113 mm; Comprimento do cabo: 180 cm; Tecnologia do sensor com rastreamento óptico; Rolagem tipo line-by-line; Roda de rolagem óptica; Cor predominantemente preta; Suporte a Windows 10,11 ou superiores.	Unid	60	Logitech MK120	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
Valor global da Ata:							R\$ 8.340,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6EA94A29

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 45.538.349/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Novo Item	20	Filtro de linha Plugue com suporte ao padrão NBR14136 da ABNT; Bivolt com autoseletor de voltagem; Com DPS para suporte à surtos elétricos; Conexões de saída: 5 tomadas com suporte ao padrão NBR14136 da ABNT; Tensão em circuito aberto: 6 kV; Comprimento do cabo de entrada: 1,3m; Sinalização: Através de LED com sinalização de terra presente; Produzido com plástico não propagante de chamas.	Unid	50	TR LUX	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
Valor global da Ata:							R\$ 1.649,50

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:881708E1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 10.918.347/0002-52.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	04	Impressora Jato Tinta Tecnologia de Impressão Jato de Tinta; Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; Suporte aos tipos de papéis: Papel Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante e autoadesivo; Suporte aos tamanhos de papéis: A3, A4, A5, A6 e B5. Velocidade de impressão: preto, 35 ppm colorido, 20 ppm; Suporte à conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n); 1 (uma) interface de conexão Ethernet (IEEE 802.3, 10/100 Mbps); 1 (uma) interface de conexão USB; Suporte à impressão Duplex Automática no tamanho A4; ADF com suporte à 30 páginas; Tensão/Voltagem: Bivolt (Fonte de alimentação auto seletora).	Unid	10	IMPRESSORA BROTHER MFCJ5855DW	R\$ 2.898,00	R\$ 28.980,00
Valor global da Ata:							R\$ 28.980,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C74AE47C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ nº 45.740.175/0001-73.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	15	Estabilizador para câmera DSLR Suporte à giro de 360°; Suporte à rastreamento de objetos; Suporte à gerenciamento por APP (compatível com Android); Tempo de duração de carga da bateria de 12 horas; Deve acompanhar bateria interna para alimentação.	Unid	10	MOZA	R\$ 2.680,00	R\$ 26.800,00
Valor global da Ata:							R\$ 26.800,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C6077B2F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 463/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESERTOS OU FRACASSADOS DO CERTAME ANTERIOR PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM CERTAME ANTERIOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	07	Webcam Full HD para transmissões Suportar resolução para captura de vídeo: 1080p (1920x1080) a 30p; Câmera com 3 megapixels; Conexão USB; Comprimento do cabo: 1,2 metro; Suporte à compressão H.264; Campo de visão 70°; Suporte à correção automática de luz; Suporte à correção automática; Suporte à foco automático; Deve obter microfones duplos e suporte a captura estéreo, com suporte a captura de 1 metro; Deve obter a lente de vidro, para evitar manchas e marcas de gorduras durante manuseio; Suporte à Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores)..	Unid	10	MULTILASER 1080P	R\$ 372,71	R\$ 3.727,10
31	10	Mesa de som Suporte à 4 (quatro) canais; 2 (duas) interfaces para conexão de microfones do tipo XLR; (quatro) interfaces para conexão de microfones do tipo P10; Deve conter interface de MXT USB; Suporte à pré-amplificador; Suporte à FX Retorno.	UNID	03	MXT MX4BT	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
32	11	Microfone de lapela sem fio dois canais Interface de conexão 2.4GHz; Suporte à Smartphones (Android), DSLR e aos Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores); Suporte à canal duplo, com duas fontes de som simultaneamente; Suporte à saída de áudio e saída de monitoramento de fone de ouvido (simultaneamente); Duração mínima de bateria 5 (cinco) horas com carga total das pilhas; Distância de operação mínima de 50 (cinquenta) metros.	UNID	05	ONISTEK LAPELA SEM FIO	R\$ 294,71	R\$ 1.473,55
34	12	Mesa de cortes de vídeo (Switcher de vídeo) 4 (quatro) interfaces de entradas HDMI (com suporte à resolução 1080p 1920x1080); 1 (uma) interface de saída HDMI (para preview); 1 (uma) interface USB; 1 (uma) interface Ethernet 10/100/1000; 1 (uma) saída USB para gravação de vídeo HD; Suporte à Sistemas Operacionais (Windows 7 e superiores).	UNID	03	LIVEPRO LI	R\$ 3.213,83	R\$ 9.641,49
36	14	Painel Lightdow (Flash LED) Quantidade de leds: 280 (144 leds luz quente 3200K e 144 leds luz fria	UNID	05	GODOX 308CII	R\$ 572,55	R\$ 2.862,75